

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº255/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/FMS/2021
EDITAL Nº 911493 NO WWW.LICITACOES-E.COM.BR**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do fundo Municipal de Saúde e, por intermédio da Pregoeiro **Jackson Gutemberg David dos Santos**, nomeado pela Portaria FMS nº 003 de 21 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 1.953, de 09 de setembro de 202, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 01/12/2021 às 11h00min até o dia 14/12/2021 às 09h00min.

Abertura das propostas: 14/12/2021 às 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 14/12/2021 às 09h30min.

Local: Portal licitações-e do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas verdes**, incluso: mão de obra, pulverização contra pragas, adubação orgânica, irrigação, capinação, poda de árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e demais serviços inerentes a contratação, **com disponibilização de veículo com motorista** para o deslocamento da(s) equipe(s) para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde, **com materiais e equipamentos necessários**, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **As especificações do objeto estão contidas no Anexo I do Termo de Referência.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos necessários para custear as despesas advindas da presente solicitação correrão por conta das seguintes Dotações:

ÓRGÃO: 41000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 SAÚDE;

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

PROGRAMA: 160 – MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE;

ATIVIDADE: 4153 – QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CÓDIGO REDUZIDO: 272,273 E 274;

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

PROGRAMA: 159 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA;

ATIVIDADE: 4150 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 265, 266 E 267.

SUB-FUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 157 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS

ATIVIDADE: 2.91 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 257

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 157 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS

ATIVIDADE: 2.257 – GESTÃO DO SUS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 253 E 254

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 158 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 8.131 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 261

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 161 – APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)

ATIVIDADE: 2.264 – APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 476 E 477

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 164 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: 4159 – INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 280 E 281

3. DO CREDENCIAMENTO NO LICITACOES-E

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **“licitacoes-e”** do Banco do Brasil S/A.
- 3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do

Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

- 3.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
 - 3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. **A empresa deverá preencher o Anexo IV deste edital e encaminhar juntamente com a proposta de preços, para futura formalização do Termo Contratual com este órgão licitante.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
 - 4.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso identificado**".
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em **formulário eletrônico específico**, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observados data e horários limites estabelecidos para o início da sessão de disputa.
- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

- 5.7. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57 da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.
- 5.8. Serão contratadas as empresas que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste Termo de Referência, com as pormenorizações contidas no Anexo II.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O **licitante deverá enviar sua proposta** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor total do item;**
- 6.1.2. **Marca (quando couber);**
- 6.1.3. **Fabricante (quando couber);**
- 6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. A **proposta escrita** deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital e detalhada na forma do Anexo V do Termo de Referência - **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, e **com fulcro no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de desclassificação.**
- 6.7. A **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, a oferta de material recondicionado, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço total do item, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para assinatura do Contrato;
- d) O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

- 6.8. **A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:**
- 6.8.1 **Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.8.2 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- 6.8.3 **Declaração** do responsável pela empresa de que no quadro societário da empresa não participa, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ANEXO VII);
- 6.8.4 **Declaração** que o produto a ser fornecido, constará garantia mínima (quando couber) de 12 (doze) meses, a partir da data de aceitação, nos itens que couber, constantes no Anexo I ao presente Edital;
- 6.8.5 **Declaração** expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;
- 6.8.6 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado, **se for o caso;**
- 6.8.7 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem 6.7, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto, quando for o caso, para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital;
- 6.8.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do término da sessão de disputa.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço por global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1 No país;
- 7.27.2 Por empresas brasileiras;
- 7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 O envio da proposta ajustada, acompanhada de documentos complementares, caso haja, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do **e-mail pregoeletronicocabo@hotmail.com**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 8.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -
- 8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 CEIS;
- 9.1.2 Constatada a existência de sanção em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7 **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;
- 9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.9.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.
- b.1) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “a” **excluir** ou **não se referir** os processos

do PJE, será obrigatória a apresentação do documento da alínea “b”, impreterivelmente de primeiro e segundo grau.

- 9.9.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Caso o balanço seja proveniente da JUCEPE deverá ser apresentado exclusivamente em sua forma digitalizada cancelado digitalmente para possível conferência via código QR;
- 9.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.9.2.4 É Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10 **Qualificação Técnica:**
- 9.11 Comprovação de, no mínimo de 03 (três) anos de experiência de forma a certificar de que a empresa detém aptidão para recrutar e manter pessoal capacitado, comprovando a habilidade da empresa na gestão de mão de obra. A comprovação poderá ser feita por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos; (nos termos da orientação estabelecida pelo Acórdão do Plenário do TCU nº 1.214/2013);
- 9.11.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito

de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; (nos termos da orientação estabelecida pelo Acórdão do TCU nº 1.1214/2013);

- 9.11.2 Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; (nos termos da orientação estabelecida pelo Acórdão do TCU nº 1.1214/2013);
- a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (nos termos da orientação estabelecida pelo Acórdão do TCU nº 1.1214/2013);
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- c) Declaração de possuir ou instalar escritório na Região Metropolitana do Recife no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.12 **Documentação Complementar:**

9.12.1 **Declaração** assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (**ANEXO II**);

9.12.2 **RG dos sócios e procuração (se for o caso).**

9.13 É facultado às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação exigida nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com todas as demais documentações exigidas e que não integrem o referido CRC;

9.14 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **60 (sessenta) dias**, contados de sua expedição

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar do término da sessão de lances, com os valores atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, digitalizada através do **e-mail pregoeletronicocabo@hotmail.com**.
- 10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando couber), vinculam a Contratada.
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 14.2. **É atribuída à Administração a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato no final de cada período de dose meses, caso a continuação do mesmo se mostre desvantajosa.**

15. DO PRAZO DECORRENTE DO CONTRATO

- 15.1 O contrato terá vigência de **12 (dos) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos, à luz do **art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993** e alterações.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Ficará responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, o Sr. Otton Carneiro da Silva, Gerente de Patrimônio e Manutenção.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 18.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 18.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não manter a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail pregoeletronicocabo@hotmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do rodapé, ambas as formas, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante (procuração, contrato social), no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 487.665,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**
- 21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pregaoeletronicocabo@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Proposta de Preços (modelo);
Anexo II – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
Anexo III – Minuta do Contrato;



Anexo IV – Modelo de Procuração e Dados para Assinatura do Contrato;
Anexo V – Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado;
Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidores;
Anexo VIII – Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021

Jackson Gutemberg David dos santos
Pregoeiro

ANEXO I

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas verdes**, que se fizer necessários para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria de Saúde, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do ofício nº 965/2021 do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autuado no processo.

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado	
01	Prestação de mão de obra - do tipo jardineiro, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	03	R\$ 3.765,47	R\$ 135.556,92	
02	Prestação de mão de obra - do tipo auxiliar de jardinagem com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	06	R\$ 3.575,82	R\$ 257.459,04	
03	Prestação de mão de obra - do tipo motorista com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	01	R\$ 5.916,62	R\$ 70.999,44	
4	Locação Van	01	Custo Fixo(cf)	R\$ 1.675,18	R\$ 23.650,20
			Custo Variável(cv)	R\$ 295,67	

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 487.665,60
-------------------------------------	-----------------------

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - _____/ FMS/ 2021 Condições de pagamento -

Validade da proposta - Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

_____ / / _____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V,
ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/FMS/2021
EDITAL Nº 911493 NO WWW.LICITACOES-E.COM.BR
MINUTA DO CONTRATO Nº _ / 2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.168.783/0001-33**, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador/ sócio/ administrador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no

CPF/MF sob o nº. _____-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 085/FMS/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas verdes**, incluso: mão de obra, pulverização contra pragas, adubação orgânica, irrigação, capinação, poda de árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e demais serviços inerentes a contratação, **com disponibilização de veículo com motorista** para o deslocamento da(s) equipe(s) para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde, **com materiais e equipamentos necessários**, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para custear as despesas advindas da presente solicitação correrão por conta das seguintes Dotações:

ÓRGÃO: 41000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 160 – MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 4153– QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 272, 273 E 274

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 159 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 4150 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 265, 266 E 267

SUB-FUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 157 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS

ATIVIDADE: 2.91 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 257

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 157 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS

ATIVIDADE: 2.257 – GESTÃO DO SUS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 253 E 254

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 158 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 8.131 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 261

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 161 – APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)

ATIVIDADE: 2.264 – APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 476 E 477

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 164 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: 4159 – INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 280 E 281

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços totais ora contratados são de: **R\$** _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Os locais para realização dos serviços, serão as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, estarão relacionadas no **ANEXO VII do Termo de Referência**.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Otton Carneiro da Silva (81) 3521-6712, Email: ottoncarneiro@gmail.com

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, o serviço que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

Mais informações no Termo de Referência anexo a este edital.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e

cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, ____ de ____ de 2021

Ana Maria Martins César De Albuquerque
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO:



TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/PMCSA-SMPROS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMCSA-SMPROS/2021
MINUTA DO CONTRATO Nº _/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.168.783/0001-33**, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Ana Maria Martins César De Albuquerque, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº /____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador/ sócio/ administrador, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/FMS/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação da Prestação de Serviços de **empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas verdes**, incluso: mão de obra, pulverização contra pragas, adubação orgânica, irrigação, capinação, poda de árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e demais serviços inerentes a contratação, **com disponibilização de veículo com motorista** para o deslocamento da(s) equipe(s) para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde, **com materiais e equipamentos necessários**, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 41000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 160 – MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 4153– QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 272, 273 E 274

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 159 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 4150 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 265, 266 E 267

SUB-FUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 157 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS

ATIVIDADE: 2.91 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 257

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 157 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS

ATIVIDADE: 2.257 – GESTÃO DO SUS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 253 E 254

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 158 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 8.131 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 261

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 161 – APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)

ATIVIDADE: 2.264 – APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 476 E 477

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 164 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: 4159 – INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 280 E 281

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços totais ora contratados são de: **R\$**__.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato terá vigência de **12 (dos) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos, à luz do **art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993** e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – Será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente competente nomeado pela secretaria demandante.

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, o serviço que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Quinto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Sexta: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Sétima: O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

Advertência por escrito;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, de ____ de 2021.

Cabo de Santo Agostinho-PE, ____ de ____ de 2021

Ana Maria Martins Cézar De Albuquerque
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa __, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. __, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº __, expedida pela __, inscrito no CPF (MF) sob o nº __, residente e domiciliado na (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. ____
Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____,
CNPJ _____ declaro para fins de
comprovação ao processo licitatório nº ____ / ____ - ____ / 2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____ - ____ / 2021,
que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é
considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno
Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para
comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006
e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço
patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às
exigências da LC supracitada.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____, como representante devidamente constituído de _____ **identificação completa da licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N° /2021**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **_razão social_**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° /2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° /2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° /2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° /2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do licitante

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES**

A empresa (razão social), CNPJ nº _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante legal do licitante

CPF / Cargo / Carimbo

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1. DO OBJETO

nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

• Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

- Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.
- No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.
- No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada

15.2 Mão de obra de Jardineiro - Auxiliar de Jardinagem - Motorista

15.2.1 De acordo com art. 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com a periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

- O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria e de acordo com IN 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos.

15.3 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

15.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993

16 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Ficará responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, o Sr. Otton Carneiro da Silva, Gerente de Patrimônio e Manutenção;

- O telefone para contato do órgão fiscalizador/ gestor é: (081) 3521 6712 E-mail: ottoncarneiro@gmail.com

16.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

16.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.1.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

16.1.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

16.1.4. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

16.1.5. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;

16.1.6. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

16.2. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

16.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

16.5. **Cabe ao Fiscal do Contrato:**

16.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

16.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

16.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

16.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

16.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

16.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.5.10. Emitir avaliação da qualidade do serviço, conforme Anexo II;

16.5.11. Solicitar, a qualquer tempo, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço;

16.5.12. Acompanhar mensalmente a execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores;

16.6. Cabe ao Gestor do Contrato:

16.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

16.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

16.6.3. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

16.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

16.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

16.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

16.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16.6.10. Solicitar a qualquer tempo, e para instrução do processo de pagamento, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço;

16.6.11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

17.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

17.3 A garantia contratual deverá ter validade **durante toda a vigência do CONTRATO** e após 90(noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

17.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplimento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não horadas pela Contratada.

17.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.4, observada a legislação que rege a matéria;

17.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das penalidades administrativas previstas no Contrato e poderá ensejar rescisão contratual;

17.7 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento do valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato;

17.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

17.9 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas;

17.10 Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

18.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

18.4 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

18.5 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

18.6 Caso a faculdade prevista no item 20.4 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

18.7 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.5 e 18.6 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.8 Decorrido o prazo previsto no item 20.7, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

18.9 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

18.10 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19 CONTA-CORRENTE VINCULADA (BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO) PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

19.1 Nos termos da Lei Estadual nº 16.188, de 7 de novembro de 2017, e considerando os termos da Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, o CONTRATANTE destacará do valor mensal do contrato, e depositará em conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação), os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato.

19.2 A CONTRATANTE manterá o Termo de Cooperação Técnica firmado com Instituição Financeira, o qual determinará os termos para a abertura da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) específica e as condições de sua movimentação.

19.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, via ofício, a abertura de conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação).

19.4 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da abertura da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

19.5 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, no ato da regularização da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação), a assinatura de termo de autorização que permita ter acesso aos respectivos saldos e extratos.

19.6. Os valores provisionados na conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) somente serão liberados para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

19.7 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

19.8 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

19.9 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

19.10 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias; e

- O saldo existente na conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.11 A movimentação da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

19.12 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.13 Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação), para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.14 A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

19.15 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.16 A não disponibilização dos documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

19.17 O saldo remanescente da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) será liberado à CONTRATADA, na fase do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

19.18 Quando da ocorrência do aumento da remuneração de alguma categoria funcional, por obrigatoriedade de convenção coletiva ou outra circunstância, o CONTRATANTE complementar os valores depositados na conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) relativamente às verbas que não tiveram ocorrência de fato gerador.

19.19 O acompanhamento dos valores recolhidos e liberados da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE.

20 DA SUCESSÃO

20.1 Este contrato obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

21.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da Legislação pertinente;

21.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.4 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar;

21.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

21.6 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais do Estado de Pernambuco;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

21.7 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

21.8 Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

21.9 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Styve Rickson Nascimento
Assessor Especial - SMS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADROS RESUMO

Item	Descrição		Quantitativo	Valor Mensal Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado
01	Prestação de mão de obra - do tipo jardineiro, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.		03	R\$ 3.765,47	R\$ 135.556,92
02	Prestação de mão de obra - do tipo auxiliar de jardinagem com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.		06	R\$ 3.575,82	R\$ 257.459,04
03	Prestação de mão de obra - do tipo motorista com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.		01	R\$ 5.916,62	R\$ 70.999,44
4	Locação Van	Custo Fixo(cf)	01	R\$ 1.675,18	R\$ 23.650,20
		Custo Variável(cv)		R\$ 295,67	

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 487.665,60
-------------------------------------	-----------------------

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta instrumentos para auxiliar no acompanhamento da execução dos serviços de jardinagem, com base no item relativo a penalidades previsto neste estudo e na verificação dos quantitativos de postos em efetiva operação, **devendo ser parte integrante do Edital e do Contrato a ser firmado.**

As atividades descritas deverão ser efetuadas sistematicamente pelo gestor do contrato e, caso existente, pela equipe responsável pela fiscalização/controlar da execução dos serviços, com base nas orientações apresentadas.

Deverão ser promovidas, quando for o caso, as devidas adequações em função das especificidades de cada contratação.

O modelo proposto visa contribuir para aperfeiçoar o acompanhamento e o controle da qualidade da prestação dos serviços de recepção.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os instrumentos propostos são o Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços e do Formulário de Consolidação Mensal do Acompanhamento da Execução dos Serviços, os quais compreendem:

- A) **REGISTRO DE FALHAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- B) **VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO.**

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO MENSAL

O Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços é um instrumento que visa auxiliar no acompanhamento e no controle da execução de serviços de Recepção contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

São apresentadas, a seguir, orientações para o preenchimento do documento:

3. DADOS GERAIS

A primeira parte dos Formulários refere-se à informação dos dados gerais da contratante, do responsável pelo registro e do momento a que se refere o registro.

Os dados devem ser preenchidos conforme o modelo a seguir:

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO (Formulário de Acompanhamento da Execução):	CARGO: () GESTOR DO CONTRATO () FISCAL DO	

	CONTRATO
GESTOR (Formulário de Consolidação Mensal):	

- **ÓRGÃO/ENTIDADE:** O campo destinado a órgão/entidade corresponde à identificação da contratante, conforme consta no contrato.
- **UNIDADE:** Caso a contratação envolva mais de uma unidade onde ocorrerá a prestação dos serviços, a avaliação pode ser realizada individualmente, pelo próprio gestor do contrato ou por um fiscal especialmente designado. Com base nas avaliações individuais das unidades, caberá ao gestor do contrato fazer a consolidação dessas avaliações em um único formulário.
- **RESPONSÁVEL PELO REGISTRO/CARGO (Formulário de Acompanhamento da Execução) ou GESTOR (Formulário de Consolidação Mensal):** Os campos referem-se à identificação do RESPONSÁVEL PELO REGISTRO e seu respectivo cargo (Formulário de Acompanhamento da Execução), gestor do contrato ou o fiscal especialmente indicado para acompanhar a execução dos serviços contratados, ou do GESTOR (Formulário de Consolidação Mensal).
- **MÊS DE REFERÊNCIA/DATA:** Devem ser informados, ainda, o mês de referência dos registros, correspondente ao período da prestação de serviços que está sendo acompanhado, e a data em que foi realizado o registro.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A segunda parte do Formulário se refere ao efetivo acompanhamento da execução, por meio do registro das falhas verificadas e da verificação dos quantitativos dos postos sem efetiva operação. Quanto ao acompanhamento da execução, os registros devem ser realizados sempre que for constatada a incidência de alguma das falhas indicadas na Tabela 3 do Item 14 do Termo de Referência para Pregão e do Termo de Referência para Dispensa, reproduzida abaixo:

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
20	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

É importante que a verificação da falha seja comunicada formalmente ao representante da Empresa Contratada, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu saneamento. Além disso, a devida notificação à Empresa Contratada é elemento essencial na instrução do processo

administrativo para aplicação de penalidade. Vale lembrar que, conforme determina o § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a anotação deve ser realizada em registro próprio (em geral, livro de ocorrências).

A verificação dos quantitativos de postos sem efetiva operação deve considerar o quantitativo de postos que não funcionaram em determinado período em relação ao previsto na contratação.

A) REGISTRO DE FALHAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Com base nos itens indicados e seus respectivos graus e incidência, o gestor do contrato ou a equipe responsável pela fiscalização/controlar deverá realizar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços contratados e efetuar os devidos registros, conforme modelo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	DATA	DESCRIÇÃO DA FALHA VERIFICADA

É importante que a verificação da falha seja comunicada formalmente ao representante da Empresa Contratada, para que adote as providências necessárias ao seu saneamento.

Os registros das falhas verificadas devem ser consolidados, mensalmente, conforme modelo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	DATA	PONTOS	CORRESPONDÊNCIA (MULTA - %)
TOTAL						
VALOR DA MULTA PROPOSTO - R\$						

O valor da multa proposto deverá integrar processo administrativo para aplicação de penalidade. A multa

correspondente somente será aplicada após regular processo administrativo.

B) VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

Sistematicamente, o gestor do contrato ou a equipe responsável pela fiscalização/controlar deverá verificar os quantitativos totais dos serviços que não estão sendo efetivamente executados. Essa verificação é realizada a partir do confronto dos quantitativos de postos previstos na contratação com os observados durante a prestação dos serviços. Somente deverão ser liberados da fatura os valores correspondentes aos postos que estiveram efetivamente em operação, devendo a Contratante proceder aos devidos descontos quanto aos postos que, eventualmente, não estiveram em funcionamento em determinado(s) dia(s) do mês considerado. A realização dos descontos tratados neste item não prejudica a aplicação de sanções à Empresa DETENTORA DA ATA, com base no registro de falhas verificadas na execução dos serviços, tratado no item anterior, ou em qualquer outro fundamento previsto em edital e contrato.

O registro dos postos que não estiveram em efetiva operação, por dia considerado, deve ser realizado conforme modelo a seguir:

DATA	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO DE POSTOS PREVISTO NA CONTRATAÇÃO	QUANTITATIVO DE POSTOS SEM FUNCIONAMENTO, POR DIA
Data em que foi verificado posto(s) sem funcionamento.	Descrição do posto, contendo jornada, período e turno correspondentes.	Quantitativo mensal de postos contratado, conforme termo de referência e contrato.	Quantitativo de postos que não estiveram em funcionamento, por dia verificado.

O cálculo do valor a ser descontado da fatura mensal deve considerar a consolidação dos registros dos postos que não estiveram em efetiva operação, observando-se o modelo a seguir:

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS SEM FUNCIONAMENTO NO MÊS, POR DIA (A)	VALOR DO POSTO/DIA (B)	VALOR A SER DESCONTADO DA FATURA (A*B)
Descrição do posto, contendo jornada, período e turno correspondentes.	Somatória dos quantitativos de postos que não estiveram em funcionamento, por dia verificado, no mês considerado.	Valor unitário do posto, por dia, com base na fórmula (Valor Mensal do Posto/X)	Valor a ser descontado da fatura, com base na fórmula (A*C*X)-(B*C)

O valor X corresponde à média de dias de funcionamento do posto por mês. No caso dos postos de 44 horas semanais, segunda a sexta, considera-se que X corresponde a 20,84 (sem prestação de serviços aos feriados). No caso dos postos de 44 horas semanais, segunda a sábado, considera-se que X corresponde a 25,05 (sem prestação de serviços aos feriados).

A verificação de postos sem efetiva operação, exceto se decorrente de solicitação expressa da contratante, deve resultar em desconto correspondente no valor a ser pago à empresa DETENTORA DA ATA, o que também é denominado de glosa, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções. Importante ressaltar a necessidade de registro formal da inexecução dos serviços, nos instrumentos próprios, bem como de garantir ao contratado a oportunidade de contestar o desconto. O Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços possui espaço específico para pronunciamento da empresa (justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços - empresa Contratada, devendo o preenchimento e a assinatura do documento por representante da empresa Contratada preceder o desconto.

Não se confunde a glosa com a aplicação de sanções administrativas, cujas hipóteses estão enumeradas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e para as quais a lei estabeleceu procedimentos e prazos específicos. Nesse último caso, o Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços será utilizado na instrução do processo administrativo.

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:		CARGO: () GESTOR DO CONTRATO () FISCAL DO CONTRATO

A- REGISTRO DE FALHAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	DATA	DESCRIÇÃO DA FALHA VERIFICADA

B- VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO DE POSTOS PREVISTO NA CONTRATAÇÃO	QUANTITATIVO DE POSTOS SEM FUNCIONAMENTO, POR DIA

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

--

TOTAL						
VALOR DA MULTA PROPOSTO - R\$						

*O valor da multa proposto deverá integrar processo administrativo para aplicação de penalidade.

* A multa correspondente somente será aplicada após regular processo administrativo.

VALOR TOTAL A SER DESCONTADO DA FATURA, COM BASE NOS QUANTITATIVOS DE POSTOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS SEM FUNCIONAMENTO NO MÊS, POR DIA (A)	VALOR DO POSTO/DIA (B)	VALOR A SER DESCONTADO DA FATURA (A*B)
VALOR TOTAL A SER DESCONTADO DA FATURA (R\$)			

*O valor X corresponde à média de dias de funcionamento do posto por mês.

*No caso dos postos de 44 horas semanais, segunda a sexta, considera-se que X corresponde a 20,84 (sem prestação de serviços aos feriados).

Assinatura (Representante da Empresa Contratada)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E INSTRUÇÕES À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para a formulação da proposta de preços e para o pagamento mensal da fatura deverão ser observados, além das demais condições estabelecidas neste Edital, o seguinte:

As planilhas serão disponibilizadas no <https://www.licitacoes-e.com.br>-anexo, são modelos recomendados para elaboração da proposta de preços;

a. A licitante poderá apresentar outra planilha desde que respeite os percentuais legais, valores de remuneração estabelecidos neste TR e benefícios previstos em Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho;

b. Os valores provisionados a que se referem aos Módulos 2, 3 e 4 serão pagos quando da ocorrência do fato gerador da obrigação ou situação

c. Relativamente a cada Módulo, será observado o seguinte:

- As rubricas do Módulo 2.1 serão provisionadas mensalmente pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e depositadas em conta vinculada, na forma da Lei Estadual nº16.188/2017;

- As rubricas dos Módulos 3 e 4 serão mensalmente provisionadas pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e pagas à contratada quando da efetiva ocorrência do evento a que se refira o custo respectivo;

d. No caso do Módulo 2.3, os benefícios mensais e diários serão pagos por ocasião de cada faturamento;

e. O percentual referente ao Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) x Fator Acidentário de Prevenção (FAP) será variável de acordo com a atividade da empresa, que deverá comprovar através de documento comprobatório;

f. O “Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, tem por objetivo a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças profissionais” (Portaria SIT nº 3/2002). Por outro lado, com a vigência da Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17), a alimentação concedida por meio de tickets ou in natura deixa de ter natureza salarial, ainda que o empregador não tenha aderido ao PAT, de acordo com o preceito contido no § 2º, art. 457 da CLT. Desta forma, nesta licitação, as licitantes deverá cotar o valor do vale-alimentação sem qualquer desconto para o trabalhador;

g. O valor total da proposta deverá incluir todos os gastos previstos para o período de doze meses de execução do objeto deste TR, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h. O preço proposto, portanto, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como despesas de manutenção administrativa, taxa de administração, despesas com exames admissional e demissional de empregados, despesas de seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e da infortunística do trabalho e de responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros e os dispêndios resultantes de impostos, taxas e demais exigências municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como a margem de lucro, não cabendo, em nenhum caso, direito regressivo contra a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

- i. Os custos relativos aos empregados contratados (salários e adicionais, encargos, férias, 13º salário, fardamentos, epi, diárias, vale-transporte, vale-alimentação, tributos) serão pagos pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho na medida da ocorrência do fato gerador da obrigação ou situação;
- j. Como dito antes, os pagamentos mensais não incluirão valores referentes a provisões de quaisquer espécies (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período. O pagamento relativo a cada provisão será realizado quando da ocorrência do fato ou da situação a que se refere a provisão;
- k. O valor adjudicado terá efeito para formalização de contrato e estimativa de gastos para o período contratual. Os valores a serem pagos durante a vigência do contrato serão os efetivamente realizados e comprovados.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
MÓDULO 2.1	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A - 13º Salário	8,33% $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B - Férias e Adicional de férias	11,11% $(1/12 + 1/3/12) \times 100 = 11,11\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
TOTAL - MÓDULO 2.1	19,44%	
MÓDULO 2.2	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A - INSS	20,00%	- Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B - FGTS	8,00%	- Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
C - SESI/SESC	1,50%	- Art. 30, Lei nº 8.036/90.
D - SENAI	1,00%	- Decreto nº 2.318/86.
E - INCRA	0,20%	- Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
D - SEBRAE	0,60%	- Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
G - Salário Educação	2,50%	- Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
H - Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) x Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	3,00% 3% (RAT) x 1,000 (FAP) 0,03	RAT x FAP, em que: RAT = 3% (Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) FAP = 1,000 (valor intermediário - §1º do art. 202-A do Decreto nº 3.048/1999).
TOTAL - MÓDULO 2.2	36,80%	
MÓDULO 3	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A - Aviso Prévio Indenizado(1)	0,46% $(100\% \text{salário} \times (1/12) \times 5,55\% \text{empregados demitidos}) = 0,46\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 E ss, CLT
B - Incidência FGTS sobre aviso prévio Indenizado	0,04% API x FGTS $0,46\% \times 8,00\% = 0,04\%$	Súmula nº 305 do TST
C - Multa FGTS sobre API(2)	3,65% $(0,08 \times 0,4 \times 0,945(1 + 5/56 + 5/56 + 1/3 \times 5/56)) = 3,65\%$	IN nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
D - Aviso Prévio Trabalhado(3)	1,94% $((1/30) \times 7) / 12 = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 E ss, CLT
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre APT	0,77% $39,80\% \times 3,65\% = 0,77\%$	IN nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o APT	3,65% $(0,08 \times 0,4 \times 0,945(1 + 5/56 + 5/56 + 1/3 \times 5/56)) = 3,65\%$	IN nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
TOTAL - MÓDULO 3	10,52%	
MÓDULO 4	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A - Substituto na cobertura de férias, 13º salário e 1/3 de férias(4)	1,62% $((1/12/12) + (1/12/12) + (1/12/3/12)) = 1,62\%$	IN nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
B - Substituto na cobertura das faltas legais(5)	0,28% $((1/30)/12) = 0,28\%$	Artigo 473 da CLT
C - Substituto na cobertura da licença paternidade(6)	0,02% $((5/30)/12 \times 0,15) = 0,02\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da CLT
D - Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho(7)	0,03% $((15/30)/12) \times 0,0078 = 0,03\%$	Art. 43 § 2º da Lei nº 8.213/91. Acórdão TCU 6771/2009, definiu percentual de 0,78% dos empregados se acidentam por ano.
E - Substituto na cobertura de licença maternidade(8)	0,07% $((1 + 1/3)/12) \times 0,02((4/12)) = 0,07\%$	Art. 7º, XVII, CF, Art. 86 da IN RFB nº 971/09
F - Substituto na cobertura de outras ausências	0,00% Especificar	
G - Incidência do módulo 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições sobre substitutos	0,81% (total do módulo 2.2 x soma dos substitutos)	IN nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
TOTAL - MÓDULO 4	2,83%	

(1) Estimativa de que 5,5% dos empregados serão substituídos durante 1(um) ano - Estudo STF.
(2) Estimativa de que 94,5% dos empregados são demitidos e cumprem aviso prévio trabalhado.
 $(5/56 = 5 \text{ meses de férias em } 56 \text{ meses} - 5/56 = 5 \text{ meses de } 13^\circ \text{ para } 56 \text{ meses})$
(3) Redução de 7(sete) dias ou de 2 horas por dia. (Percentual relativo a contrato de 12 meses)
(4) Estimativa de 1(uma) ausência por ano.
(5) Estimativa de 1,5%(um inteiro e cinco décimos por centos) dos empregados usufruindo 5(cinco) dias da licença por ano.
(6) Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.
(7) Estimativa de 1(uma) licença de 15(quinze) dias por ano para 8%(oito por cento) dos empregados.
(8) Estimativa de 2%(dois por cento) dos empregados usufruindo de 4(quatro) meses de licença por ano. Número de licenças/ano, obtido pelo Censo IBGE.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo - Proposta de Preços								
Item	Descrição	Custo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Mensal	Quantidade (b)	Preço Total por Mês (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*12 meses
1	Jardineiro							
1.1	Custo posto	Posto 44 horas	3	Posto	0,00	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Auxiliar de jardinagem							
2.1	Custo posto	Posto 44 horas	6	Posto	0,00	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Motorista							
3.1	Custo posto	Posto 44 horas	1	Posto	0,00	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Van							
4.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 0,00	1	Unidade/mês	0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Custo Variável (cv)	R\$ 0,00		km estimada/mês				

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 0,00
--------------------------	-----------------

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo - Proposta de Preços								
Item	Descrição	Custo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Mensal	Quantidade (b)	Preço Total por Mês (R\$) (c) =	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*12 meses
1	Jardineiro							
1.1	Custo posto	to 44 horas	3	Posto	0,00	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Auxiliar de jardinagem							
2.1	Custo posto	to 44 horas	6	Posto	0,00	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Motorista							
3.1	Custo posto	to 44 horas	1	Posto	0,00	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Van							
4.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 0,00	1	Unidade/mês	0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Custo Variável (cv)	R\$ 0,00		estimada/mês				
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 0,00

VAN 16 PASSAGEIROS

Custos Fixos		Custos Variáveis	
Descrição	Valor	Pneus	
2- Depreciação		Vida útil 0km	*****
Depreciação anual	R\$ 0,00	Número de pneus	4,00
Custo de Aquisição do Veículo Usado (sem pneus)	R\$ 0,00	Preço pneu	0,00
Depreciação anual - percentual de referencia da Administração	6,37%	Custo Pneus/km	0,00
Depreciação (mensal)	0,00	Combustível	
4- Licenciamento e Seguros		Autonomia (km/l)	0,00
4.1 IPVA	0,00	Preço Diesel	0,00
4.2 Licenciamento	0,00	Custo Combustível/km	0,00
4.3 DPVAT	0,00	Manutenção	
4.4 Seguro	0,00	Peças e Acessórios	0,000
Coeficiente - percentual de referencia da administração	4,00%	Percentual de referencia da Administração	2,63%
Base de Cálculo	0,00	Base de Cálculo	R\$ 0,00
Licenciamento e Seguros (mensal)	0,00	Manutenção	0,000
5- Implementos		Lavagem	
5.1 Adesivagem	0,00	Preço Unitário	0,00
Preço do m ² da adesivagem	0,00	Periodicidade (em km)	500,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	0,24	Custo Lavagem/km	0,00
Tempo de Amortização	24,00	Custo quilométrico	
5.2 Apropriação reserva técnica	0,00	Custo Pneus/km	0,00
5.2 Serviço de GPS	0,00	Custo Combustível/km	0,00
5.3 Tacógrafo	0,00	Custo Manutenção/km	0,00
Implementos Mensal (R\$)	0,00	Custo Lavagem/km	0,00
Custos Fixos/mês (R\$)	0,00	Custo quilométrico	0,000

BDI	
BDI	21,73%
Preço Estimado	
Custo Fixo (com BDI incluso)	R\$ 0,00
Custo Variável (com BDI incluso)	R\$ 0,00
Custo quilométrico	R\$ 0,00
estimada a ser Percorrida/mês	500
Valor Estimado/mês	R\$ 0,00

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO/ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIONAL I

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	BELA VISTA I	Rua 05, nº 94 – Alto da Bela Vista (TRAVESSA PRIMEIRA ALTO DA BELA VISTA, Nº 25, ALTO DA BELA VISTA, CABO-PE)
2	BELA VISTA II	ALTO DA BELA VISTA, CABO-PE
3	CHARNEQUINHA II	Rua José Paulo Cunha, nº 247 - Charnequinha
4 E 5	SAPUCAIA/ CHARNEQUINHA I	Avenida José Frágoso, s/n - Sapucaia
6	MALAUQUIAS	Rua 09, nº 31 – Malaquias
7	SÃO FRANCISCO I	Rua do Bicudo, nº 08 – São Francisco
8	SÃO FRANCISCO II	Rua 03, s/n – São Francisco
9	SÃO FRANCISCO III	Rua 17, nº 25 – São Francisco
10	SÃO FRANCISCO IV	Rua 71, s/n - São Francisco
11	TORRINHA	1ª Travessa Antônio Custódio de Lima, nº 08
12	LOT GARAPU	Rua do Açude, nº 61-A – Garapu (RUA MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA (ANTIGA RUA DO AÇUDE), Nº 30, COHAB, CABO-PE)

REGIONAL II

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ITAPUAMA	Rua 03, nº 09 - Itapuama
2	ENS. DOS CORAIS	Setor 03, Lote 32 – Enseada dos Corais (AVENIDA I, S/Nº - QUADRA 03, SETOR 02 - ENSEADAS DOS CORAIS, CABO-PE)
3	GAIBU	RUA PROFESSORA MÁRIA JOSÉ SUASSUNA LAJES, Nº 157, GAIBU, CABO-PE.
4	SUAPE	Rua José Miguel de Santana, nº 14 - Suape
5	ROSÁRIO	Rua 01, nº 12 - Rosário
6	SANTA ROSA	Rua Santa Rosa, nº 36 – Pontezinha
7	PAJUÇARA	Rua Pajuçara, nº 85 – Pontezinha
8	SACRAMENTO	Rua da Alegria, s/n – Pontezinha
09 E 10	GARAPU II/Roca – USF André Cordeiro	Rua Drª Amélia Alves de Siqueira, s/n – Garapu II

REGIONAL III

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ALTO DO SOL	2ª Travessa da Saudade, nº 34 – Ponte dos Carvalhos
2	ALTO DOS ÍNDIOS	Rua 17, nº 116 B - Ponte dos Carvalhos(RUA GRINALDO WANDERLEI, Nº 56, ALTO DOS ÍNDIOS
3	ALTO DA IGREJA	Rua Prefeito Diomedes Ferreira, nº 348 – Ponte dos Carvalhos - RUA PETRONILO C. DOS SANTOS, Nº 10
4	ALTO DOS PIRES	Rua dos Pires, nº 210 - Ponte dos Carvalhos
5	MANGUEIRA	Rua da Esperança, nº 13 – Ponte dos Carvalhos
6	MARUIM	Rua do Porto, nº 178 – Ponte dos Carvalhos
7	LOT ILHA	Rua 04, nº 37 – Ponte dos Carvalhos(RUA D, Nº 105, LOTEAMENTO ILHA, PONTE DE CARVALHOS
8	USF SANTO ESTEVÃO	Rua da Reconciliação, Nº 77 - A, PONTE DOS CARVALHOS
9	MANOEL VIGIA	4ª Travessa Prefeito Diomedes Ferreira, nº 10 – Ponte dos Carvalhos (SAINDO) RUA TREZE, S/N, LOTEAMENTO NOVA MORADA, PONTE DOS CARVALHOS, CABO-PE
10	CAÇARI	Rua Antônio da Silva, nº 38 – Ponte dos Carvalhos

REGIONAL IV

	UNIDADE	ENDEREÇO
01 e 2	CHARNECA	Rua da Alvorada, s/n - Charneca I
	CHARNECA II	Rua da Alvorada, s/n - Charneca II
3	CHARNECA III	Rua 41, nº 08 A – Charneca III
4	UBS PAU SANTO	Engenho Pau Santo
5	UBS TAPUGI	Engenho Tapugi de Baixo
6	ARARIBA	Engenho Arariba de Baixo
7	MÊRCES	Rua do Ferreiro, s/n - Mercês
8	LIBERDADE	Engenho Liberdade
9	ENG NOVO	Estrada da Embratel, nº 31 (VIA IX, Nº 470, DISTRITO INDUSTRIAL DIPER, ENGENHO NOVO, CABO-PE)
10	PIRAPAMA	Rua Doralino Pereira de Araújo, nº 01
11	JUÇARAL	Rua Marquês do Recife, s/n - Jussaral
12	NOVO HORIZONTE	Rua 01, s/n – Novo Horizonte

MÉDIA COMPLEXIDADE

UNIDADE		ENDEREÇO
1	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	Br 101, Km 34,s/n (Próx. Ao Sesi) - Charneca - Cabo
2	HOSPITAL INFANTIL	Br 101, Km 34, s/n (Próx. À Entrada de Pirapama) - Charneca - Cabo
3	MATERNIDADE PADRE GERALDO	BR 101, Km 23 - Ponte dos Carvalhos - Cabo
4	POLICLÍNICA DR. JAMACI DE MEDEIROS	Rua 21 de Abril, s/n - Ponte dos Carvalhos - Cabo
5	SPA GAIBÚ	Av. Laura Cavalcanti s/n - Gaibu - Cabo
6	CEO I (CENTRO)	Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcanti, 131 - Centro - Cabo
7	CEO II (PONTE DOS CARVALHOS)	Avenida Prefeito Diomedes Ferreira de Melo nº 5 - Ponte dos Carvalhos - Cabo
8	CENTRO DE REFERÊNCIA MULHER I (CENTRO)	Rua Prefeito José Alberto de Lima, Nº 17, Santo Inácio, Cabo-PE
9	CENTRO DE REFERÊNCIA MULHER II (PONTE DOS CARVALHOS)	Rua Um, Loteamento Bom Conselho. Ao Lado da Escola Paulo Freire. Ponte dos Carvalhos.
10	CAPS AD (02 PAVIMENTOS)	Rua 01, 163 – Ponte dos Carvalhos - Cabo
11	CAPS INFANTIL CIRANDA DA VIDA (02 PAVIMENTOS)	Rua Vinte e Dois, nº 73 – Loteamento Ilha – Ponte dos Carvalhos
12	CAPS TRANSTORNO ESTAÇÃO CIDADANIA	Rua Amaro Pereira Cavalcante, 188- centro - Cabo
13	CENTRO DE SAÚDE DR. MANOEL GOMES	Av. Historiador Pereira da Costa, s/n - Centro - Cabo
14	AMBULATÓRIO SAÚDE MENTAL	Rua José Plech Fernandes, nº 61 Centro
15	CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF	Rodovia PE – 60, Km 0,5 – Cohab - Cabo
16	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES	Rua 41, s/n - Cohab- Cabo
17, 18 E 19	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO HERBERT DE SOUZA - CTA/DST/AIDS	Rua Teixeira de Sá, 28 - Térreo - Centro – Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.505-570
	CENTRO DE REFERÊNCIA EM TUBERCULOSE E HANSENÍASE	
	SAE - Serviço de Atenção Especializada	
20	SAMU ITAPUAMA	Rua das Alegina 69, Pontezinha - Itapuama- Cabo
21	SAMU CHARNECA	Rua Severino José Feliciano, S/N - Charneca
22	LABORATÓRIO MUNICIPAL	Vila do Sesi - BR 101, Km 33, Charneca - Cabo (Por trás do Hospital Mendo Sampaio)
23	CENTRO DE SAÚDE VILA ROCA	Avenida Escritor Israel Felipe
24	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	Rua Francisco Veloso da Silveira, nº 11 Vila Social Contramocambo (Próximo ao Pontilhão do trem).
25	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	Rua Amaurilio Veloso, nº 23 Jardim Santo Inácio.
26	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA III	Rua Euclides Alves dos Santos, nº 7 Jardim Santo Inácio
27	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA IV	Rua Vitória de Santo Antão, nº 105 Garapú
28	SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, Nº 61, CIDADE GARAPÚ, CABO-PE

GVS

UNIDADE		ENDEREÇO
29	UVZ	Antiga Estrada da Embratel, s/n - Engenho Novo – Cabo
		ENDEREÇO PROVISÓRIO: Rua Amaro Pereira Cavalcante, 197 - Centro – Cabo de Santo Agostinho

GESTÃO

UNIDADE		ENDEREÇO
30	CMS	Rua Hercília Tavares da Silva, 129 - Cohab – Cabo
31	Sede SMS	CONE MULTIMODAL - Rod. Br-101 Sul, 5225 Diper - Industrial District, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54503-900
32	HUMANIZASUS	Av Historiador Pereira da Costa, 796 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE